

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Serviço de Pedreiro com fornecimento de mão-de-obra e equipamento, compreendendo: execução de trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios ou obras similares, serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Serviço de Servente de Pedreiro com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, compreendendo: execução de tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar em obras de construção e reforma de construção civil.

1.3. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do SAMAE, podendo ser requisitados, quando necessário, até 10 (dez) pedreiros e 9 (nove) serventes simultaneamente.

1.4. Detalhamento do objeto:

Item	Unidade	Qtde.	Qtde. de Pedreiros/Serventes	Especificação	Valor Unitário do Pedreiro/Servente	Valor Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
1	Meses	12	10	PEDREIRO	R\$ 7.652,26	R\$ 76.522,60	R\$ 918.271,20
2	Meses	12	9	SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 5.759,64	R\$ 51.836,76	R\$ 622.041,12

Dos serviços de servente e pedreiro:

- a) Consiste na realização de manutenção predial corretiva e preventiva nas diversas edificações;
- b) Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares;
- c) Montar tubulações para instalações elétricas;
- d) Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizarem adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;
- e) Executar reformas, manutenções, limpeza e ampliações, podendo ser em quaisquer locais dentro do Município de Jaraguá do Sul
- f) Executar passeios públicos em pavers, concreto ou outros materiais;
- g) Instalar meios-fios em concreto, e fazer manutenções em existentes;
- h) Executar novas obras ou conserto no sistema de drenagem pluvial;
- i) Executar reparos em coberturas, calhas, algerozes e rufos;
- j) Executar reparos em esquadrias;
- k) Instalar aparelhos acessórios em banheiros, cozinhas, escritórios;
- l) Executar todo e qualquer serviço que seja ligado a edificações, reformas, ampliações e demolições, ou seja tudo ligado a manutenção e construção civil;
- m) Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas e/ou mecânicas, como rompedor, máquinas de corte a disco, perfuradores, furadeiras entre outros), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- n) Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);

- o) Realizar serviços de manutenção predial, tais como argamassa de preparação de bases para pintura, alvenaria, reparos de pisos e revestimentos em paredes, desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção predial;
- p) Realizar reparos, desobstrução e limpeza em calhas, lajes descobertas e coberturas, caixas de passagem, caixas de drenagens, ralos, grelhas entre outras estruturas de concreto ou madeira;
- q) Estar capacitado para realizar trabalhos em altura, valas e espaços confinados;
- r) Realizar outros serviços de natureza semelhante.

1.5. O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$ 1.540.312,32 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos.)** conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de serviço.

1.7. O prazo de vigência pode ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com 55 a Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante assinatura do Termo Aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação e seus quantitativos pois a contratação de serviços de pedreiros e serventes de pedreiro é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades operacionais e de manutenção executadas pelo SAMAE, especialmente no âmbito das Diretorias de Planejamento e Obras e Administrativa. Essas diretorias são responsáveis pela execução de obras civis, manutenção e recuperação de estruturas físicas relacionadas às redes de água e esgoto, bem como pelas intervenções em prédios e instalações que compõem o patrimônio da autarquia.

Nos últimos exercícios verificou-se o aumento significativo da demanda por serviços dessa natureza, impulsionado pela ampliação das redes de saneamento e pela necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva de calçadas, vias, poços, edificações e bases para equipamentos operacionais. As equipes próprias atualmente disponíveis não possuem capacidade suficiente para atender integralmente ao volume de serviços necessários, o que impacta diretamente o cumprimento dos cronogramas de obras e das metas regulatórias estabelecidas pela ARIS e pelo Regulamento do SAMAE.

A medida visa suprir as necessidades de execução de serviços de construção civil de forma contínua, garantindo o apoio técnico necessário às atividades essenciais do SAMAE, sem comprometer suas rotinas administrativas e operacionais. A opção pela contratação de empresa especializada, em substituição à execução direta por servidores, permite flexibilidade na gestão da mão de obra, adequação do número de profissionais conforme a demanda mensal e redução de encargos e responsabilidades trabalhistas diretas.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se na necessidade pública de assegurar a manutenção, ampliação e qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população, garantindo o atendimento eficiente às demandas de infraestrutura e a conservação do patrimônio público. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como indispensável para o regular funcionamento das atividades da autarquia.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, com execução programada para o mês de dezembro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de execução do objeto será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, segundo os critérios da lei 14.133/2021

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.7. Será admitida a participação de consórcios.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1. A execução será **mensal** ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de execução será imediato a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.1.3. Os serviços serão medidos mensalmente, devendo a CONTRATADA encaminhar os relatórios de registro de ponto de todos os funcionários que trabalharam no período de faturamento dos serviços, bem como eventuais relatórios adicionais contendo justificativas referentes a período de trabalho adicional e/ou ausência de registro de pontos, que deve ser assinado pelo preposto da empresa CONTRATADA.

5.1.4. Em caso de ausência, falta ou não comparecimento dos empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços, sem a devida substituição imediata e justificada, a Contratante poderá proceder ao desconto proporcional das horas ou dias não trabalhados, com base no valor mensal contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.1.4.1. O desconto será calculado de forma proporcional ao período de ausência, tomando-se por base o valor unitário mensal ajustado, considerando o número de 30 (trinta) dias. A ausência reiterada ou a não substituição tempestiva dos profissionais poderá ensejar, além dos descontos financeiros, a aplicação de advertência, multa contratual ou até a rescisão do contrato, conforme previsto nas demais cláusulas contratuais e na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.3.1. A execução será realizada em diversos locais do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área rural e urbana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea “f” da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do serviço contratado e o seu aceite.

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.3. Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do serviço contratado e o seu aceite.

6.4.4. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.5. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.4.6. Fornecer transporte para locomoção dos profissionais da CONTRATADA, da sede do Samae aos locais da prestação de serviços sempre que necessário e o retorno dos mesmos para a sede da autarquia após a finalização dos trabalhos diários.

6.4.6.1. Como os pedreiros e serventes de pedreiro serão supervisionados por servidores do Samae em suas rotinas diárias, o transporte dos funcionários da CONTRATADA será feito em veículos oficiais dirigidos por servidores do Samae.

6.4.7. A CONTRATANTE fornecerá os seguintes materiais para a execução dos serviços de pedreiro e servente de pedreiro:

- a) Cimento;
- b) Cal;
- c) Materiais de construção civil em geral;
- d) Tábuas, sarrafos e piquetes em geral;
- e) Pregos e arames;
- f) Ferragens necessárias para construção da obra solicitada;
- g) Energia elétrica;
- h) Quaisquer outros materiais que se façam necessários para execução do serviço solicitado.

6.4.8. Todo material deverá ser solicitado para o responsável pelo serviço da CONTRATANTE para entrega por servidor definido para este fim no local onde o serviço será/estiver sendo realizado.

6.4.9. O Contratante será responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução segura dos serviços, conforme a natureza das atividades e os locais de trabalho, garantindo condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores durante a realização das tarefas.

6.5. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Luís José Maffezzolli
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Saneamento
Matrícula: 125
E-mail: luis.maffezzolli@samaejs.com.br

Nome: Diego Martins Vieira
Cargo: Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Matrícula: 683
E-mail: diego.vieira@samaejs.com.br

Nome: Ivanildo de Oliveira Souza
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 437
E-mail: ivanildo.souza@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Alex Sandro Ferrari Lencina
Cargo: Supervisor Patrimonio e Serv. Gerais
Matrícula: 576
E-mail: alex.lencina@samaejs.com.br

Nome: Valberto Hillesheim
Cargo: Supervisor de Infraestrutura
Matrícula: 405
E-mail: valberto@samaejs.com.br

Nome: Rudenei Vasel
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 863

Nome: Luciano da Silva Oliveira
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 786
E-mail: luciano.oliveira@samaejs.com.br

Nome: Mauricio Ribeiro
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 773

6.5.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por ligações, e-mails e troca de mensagens.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.6.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.6.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

- 6.6.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 6.6.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;
- 6.6.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 6.6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.6.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.6.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 6.6.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.6.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.6.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 6.6.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.6.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE REGISTRO, CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA

- 6.6.17. Responsabilizar inteiramente pelos trabalhadores terceirizados (titulares e substitutos), devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa;
- 6.6.18. A Contratada ficará encarregada de selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- 6.6.19. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar registrados, devendo antes do início da execução dos serviços, passar por exame médico para comprovar a aptidão para desempenhar as funções dentro do local de trabalho. Deverão ser cumpridas também todas as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO)

e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

6.6.20. Em caso de eventual renovação contratual (caso permitido), os exames médicos dos funcionários da empresa CONTRATADA deverão ser realizados anualmente, devendo os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) dos funcionários serem apresentados junto com o restante da documentação exigida no processo de renovação contratual;

6.6.21. Em caso de admissão de novos funcionários que porventura venham a substituir outros profissionais, a CONTRATADA deverá realizar o registro do novo funcionário em carteira de trabalho, realizar o exame médico para atestar a aptidão do desempenho de suas funções, devendo estes documentos serem apresentados aos Gestores da contratação, de modo que possam ser arquivados junto com a documentação do processo licitatório. Somente após ter sido entregue a documentação referente ao novo funcionário é que ele poderá prestar serviço pela CONTRATADA junto ao Samae;

6.6.22. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

6.6.22.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.6.22.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.6.22.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

6.6.22.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.6.22.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À JORNADA, AO PONTO E À ASSIDUIDADE

6.6.23. Fornecer mão de obra devidamente capacitada para a execução dos serviços solicitados, acompanhando os servidores do SAMAE. Os serviços poderão ser realizados em qualquer horário e em qualquer dia da semana, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a natureza, a urgência e as necessidades operacionais das atividades, respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo a Contratada garantir a disponibilidade de pessoal sempre que requisitado para o atendimento das demandas do SAMAE.

6.6.24. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

6.6.24.1. O profissional selecionado pela CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Apresentar boa comunicação, boa desenvoltura, presteza e cortesia no atendimento, iniciativa e polidez;
- c) Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado.

6.6.25. O registro de trabalho dos funcionários da empresa CONTRATADA deverá ser feito através de sistema aprovado pela legislação vigente, cujo equipamento deverá ser instalado na sede central do Samae, para que seja feito o registro e consequente controle da jornada de trabalho de cada funcionário que irá prestar os serviços;

6.6.26. O sistema de ponto deverá ser capaz de gerar um relatório mensal contendo o período de trabalho executado por cada funcionário da CONTRATADA, sendo que este relatório deverá ser apresentado durante o período de faturamento dos serviços prestados, permitindo que seja possível calcular as horas de trabalho executadas pelos funcionários da CONTRATADA;

6.6.26.1. Somente serão aceitas edições manuais no sistema de ponto mediante justificativa;

6.6.27. Em caso de execução de trabalho além do horário normal de expediente em dias úteis, bem como execução de trabalho em feriados, finais de semana e/ou horário noturno, estes serviços considerados extraordinários também deverão ser registrados através do sistema de ponto, e posteriormente justificados em relatório próprio a ser produzido pela CONTRATADA, assinado pelo preposto da Contratada, a ser apresentado durante o período de faturamento dos serviços;

6.6.28. O(s) relatório(s) contendo as justificativas deverá ser encaminhado juntamente com o(s) relatório(s) de registro de ponto gerado pelo sistema de ponto, devendo todas as justificativas conter informações detalhadas como local da execução do trabalho realizado, Ordem de Serviço executada, nome e assinatura do coordenador responsável pela solicitação/acompanhamento deste serviço adicional de trabalho;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À CHEFIA, À COORDENAÇÃO E À RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

6.6.29. Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

6.6.29.1. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

6.6.29.2. O preposto designado pela Contratada não poderá, em hipótese alguma, desempenhar atividades operacionais relacionadas à execução dos serviços contratados, tais como funções de pedreiro ou servente de pedreiro, devendo dedicar-se exclusivamente às atribuições de coordenação, supervisão e interlocução com a Administração.

6.6.30. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;

6.6.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À SEGURANÇA, À SAÚDE E AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

6.6.32. Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na execução dos serviços;

6.6.33. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício;

6.6.34. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI- equipamento de proteção individual e EPC- equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços;

6.6.35. Apresentar Certificado de Participação do treinamento da NR-35 - Trabalho em Altura e NR-33 - Norma para trabalhos confinados;

6.6.36. Disponibilizar calçado de segurança para todos os funcionários, de uso obrigatório na execução dos serviços;

6.6.37. Apresentar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e das fichas de registro de entrega dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae;

6.6.38. Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mantendo seu profissional uniformizado e identificado através de crachá, com fotografia recente durante a prestação dos serviços, além de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos para a execução dos serviços (capacetes, óculos de proteção, protetores auditivos e outros que se fizerem necessários);

6.6.39. Fornecer todos os EPIs necessários para efetuar o trabalho em piso térreo e serviços de pedreiro e servente de pedreiro em altura e quaisquer outros equipamentos que se faça necessário para execução do serviço solicitado pela CONTRATANTE, inclusive cinto de segurança modelo paraquedista que atenda a NR-35;

6.6.40. Zelar pela segurança individual e coletiva, disponibilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI - equipamento de proteção individual e EPC - equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de que os trabalhadores possuem treinamento em conformidade à NR-18;

6.6.41. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, toda a documentação comprobatória das condições de segurança, saúde ocupacional e regularidade trabalhista exigidas, conforme os subitens a seguir.

6.6.41.1. Apresentar cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), devidamente atualizados, para análise e acompanhamento pela equipe de segurança do trabalho do SAMAE ou pelo servidor responsável pela gestão contratual.

6.6.41.2. Apresentar cópia do Registro e do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os funcionários designados para a execução dos serviços, comprovando aptidão para trabalhos em altura, antes do início das atividades.

6.6.41.3. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), no prazo máximo de cinco dias úteis após a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou de trajeto envolvendo os empregados vinculados à execução contratual.

6.6.41.4. Apresentar Certificado de Participação em treinamento da NR-33 (Trabalhos em Espaços Confinados), válido e compatível com as atividades desempenhadas pelos trabalhadores indicados.

6.6.41.5. O não atendimento a esta exigência impedirá o início das atividades, sem qualquer ônus para o SAMAE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À CONDUTA, À DISCIPLINA E À LIMPEZA

6.6.42. Instruir o empregado a manter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

6.6.43. Instruir o empregado quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.6.44. Instruir os empregados quanto a limpeza dos locais de realização dos serviços e seus arredores após a

conclusão dos trabalhos, assim como a limpeza e organização dos equipamentos e das ferramentas após o encerramento dos trabalhos diários;

6.6.45. O Samae poderá a qualquer momento exigir a substituição dos pedreiros e ou serventes de pedreiros, caso entenda que esses não atendam de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo Samae;

6.6.46. Os funcionários da CONTRATADA deverão manter disciplina nos locais dos serviços;

6.6.47. Em caso de conduta não compatível, a CONTRATADA deverá, após notificação da CONTRATANTE, retirar qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pela Administração do Samae;

6.6.48. Fornecer uniforme completo aos seus funcionários, composto por camisa e calça, de modo a garantir sua adequada identificação como prestadores de serviço do SAMAE.

6.6.48.1. A calça deverá possuir cor diversa da utilizada pelos servidores do SAMAE (adotada a cor azul).

6.6.48.2. O uniforme deverá conter a identificação visível com o nome da empresa contratada, devendo ser utilizado integralmente durante todo o período de execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.49. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

6.6.50. Diante da imprevisibilidade referente a execução de todos os serviços no horário normal de trabalho especificado no item 6.6.23, em caso de eventual necessidade de término de serviço que venha a ultrapassar o horário normal de trabalho diário especificado no item 6.6.23, as horas adicionais de trabalho também poderão ser acrescidas as horas normais de trabalho;

6.6.51. As horas suplementares que excederem a duração normal de trabalho serão compensadas como hora normal, por meio de banco de horas, desde que devidamente justificados pela empresa contratada e aceitas pelo Samae;

6.6.51.1. A compensação de horas deverá ocorrer mediante comum acordo entre a Contratada e o SAMAE, observando as necessidades operacionais da autarquia e as disposições legais aplicáveis, não sendo admitida compensação unilateral pela empresa sem prévia anuência da Administração.

6.6.52. Além da escala semanal normal de trabalho em dias úteis especificada no item 6.6.23, as coordenadorias que vierem a se utilizar dos serviços poderão, eventualmente, solicitar o trabalho de funcionários da empresa CONTRATADA em finais de semana, feriados e/ou horário noturno, sendo que esta necessidade da utilização de pedreiros e serventes de pedreiros em eventuais horários extraordinários deverá ser comunicada com antecedência à empresa CONTRATADA, de modo que possa haver negociação entre as partes referente a disponibilização de funcionário para prestarem serviço em finais de semana, feriados e/ou horários alternativos;

6.6.53. Fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços de pedreiro e servente de pedreiro, conforme tabela abaixo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Ferramenta	Quantidade
Trena 10 m	1 Unidade
Esquadro metálico	1 Unidade
Formão	1 Unidade
Machadinha	1 Unidade
Serrote	1 Unidade
Prumo	1 Unidade

Nível de mão	1 Unidade
Martelo	1 Unidade
Marreta de 3 kg	1 Unidade
Colher de pedreiro	1 Unidade
Despenhadeira dentada (para aplicação de revestimentos cerâmicos)	1 Unidade
Martelo de borracha	1 Unidade
Espátula metálica	1 Unidade
Alicate de bico	1 Unidade
Alicate de corte	1 Unidade
Torques nº12	1 Unidade
Caixa de ferramenta metálica de capacidade mínima de 30L	1 Unidade

6.6.54. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

6.6.55. Possuir sede própria para a guarda de ferramental e submeter-se a ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE a fim de comprovar a existência das ferramentas solicitadas no item 6.6.53;

6.6.56. Reparar os serviços executados que não atenderem as exigências especificadas, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA;

6.6.57. Executar as obras e serviços em vias públicas com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite. Toda a sinalização utilizada nos locais deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A CONTRATADA deverá manter a sinalização até o final da obra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS

6.6.58. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados à sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme dispõe o artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

6.6.59. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 125, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

6.6.60. Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido pelo gestor do contrato os comprovantes de regularidade fiscal.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, devendo a CONTRATADA encaminhar os relatórios de registro de ponto de todos os funcionários que trabalharam no período de faturamento dos serviços, bem como eventuais relatórios adicionais contendo justificativas referentes a período de trabalho adicional e/ou ausência de registro de pontos, que deve ser assinado pelo preposto da empresa CONTRATADA;

7.2. Após a aprovação dos relatórios e cálculo do mês trabalhado previamente aprovada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal para faturamento dos serviços prestados;

7.3. As notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados entre o 1º dia até o último dia do mês de competência deverão ser entregues até o décimo dia do mês subsequente. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do 1º dia até o último dia do mês de competência.

7.4. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal. O prazo para certificação pela contratante será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.5. Para o faturamento dos serviços, deverão ser apresentadas mensalmente, junto com a Nota Fiscal emitida:

7.5.1. Relação de trabalhadores que prestaram serviço junto ao Samae no período a ser faturado, em atendimento ao Ofício circular digital nº 387/2022/SEMTIP, que determina a divulgação da relação dos agentes públicos vinculados a contrato de terceirização, para fins de publicação no Portal da Transparência do Samae.

7.5.2. A Relação de Trabalhadores deve ser emitida em papel timbrado da Contratada, devendo ser assinado digitalmente pelo responsável da referida empresa, e necessitará conter, obrigatoriamente:

- a) dados da Contratada (nome da empresa, CNPJ e endereço completo);
- b) número do Contrato firmado; a descrição do serviço contratado;
- c) período de execução do serviço;
- d) nome completo, CPF e cargo dos funcionários que trabalharam no período a ser faturado (CPF dos colaboradores deverá, obrigatoriamente, conter máscara (exemplo ***.111.111-**), em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.
- e) local do exercício das atividades, nome da cidade sede da empresa e a data de emissão do documento.

7.6. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.6.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Coordenadoria de Controle patrimonial e Serviços Gerais, Coordenadoria de Infraestrutura, Coordenadoria de Projetos de Drenagem, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.6.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.6.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. DO PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.7.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.7.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativas relatadas em Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU) da empresa proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 8.2.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

8.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro/Arquiteto indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

8.2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de ao menos 1 (um) Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART/RRT) registrada(s), comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.2.5. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado

8.2.6. A Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários designados para o serviço com a proponente se dará através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU ou apresentação de um dos seguintes documentos, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART/RRT de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA/CAU;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 11 de dezembro de 2025.

Diego Martins Vieira
Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais

Nilton Fazolo Junior
Diretor de Planejamento e Obras

Deverson Simioni
Diretor de Gestão Urbana

ANEXO I
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

 EMPRESA (nome da empresa)
 CNPJ N.º : XXXXXXXXXXXXXXXXX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dd/mmm/aaaa)	/ /
B	Processo Licitatório (Tipo/Número)	
C	Município / Unidade da Federação	
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	Tipo de serviço	
B	Unidade de medida	
C	Quantidade a controlar	
D	Carga horária semanal	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço	
B	Salário normativo da categoria profissional	
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
D	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)		
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)		
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)		
1.4	Adicional noturno		
1.5	Hora noturna adicional (especificar)		
1.6	Adicional hora extra (hora extra c/ adicional de 100%)		
1.7	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
-----------------------------	-------------

2.1	Auxílio Transporte	
2.2	Auxílio refeição (em forma de ticket)	
2.3	Assistência médica e familiar	
2.4	Auxílio creche	
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	
2.6	Benefício Social Familiar	
2.7	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
3.1	Uniformes (inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado - Anexo III)	
3.2	Materiais (especificar)	
3.3	Equipamentos (Equipamentos Proteção Individual - Transportado do Anexo II)	
3.4	Outros (relógio biométrico - Transportado do Anexo IV)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 3		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)		
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)		
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86)		
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)		
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)		
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)		
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)		
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SUBMÓDULO 4.1			
Obs: Percentuais incidentes sobre o total da remuneração			
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO			
4.2 - 13º SALÁRIO		%	VALOR (R\$)
4.2.1	13º Salário		
	Subtotal		
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior		
TOTAL DE 13º SALÁRIO - SUBMÓDULO 4.2			
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)		

4.3.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre valor anterior		
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE - SUBMÓDULO 4.3		
SUBMÓDULO 4.4 - RESCISÃO:			
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO:		%	VALOR R\$)
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-modulo 1)		
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-modulo 1)		
4.4.5	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO - SUBMÓDULO 4.4		
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR R\$)
4.5.1	Férias e terço constitucional de férias		
4.5.2	Ausência por doença		
4.5.3	Licença paternidade		
4.5.4	Ausências legais		
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho		
4.5.6	Outros (especificar)		
	SUBTOTAL		
4.5.7	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente		
	TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE - SUBMÓDULO 4.5		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total submódulo 4.1	
4.2	13º Salário - total do submódulo 4.2	
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do submódulo 4.3	
4.4	Custo de Rescisão - total do submódulo 4.4	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do submódulo 4.5	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MÓDULO 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Submódulo 5.1 - CUSTOS INDIRETOS		%	VALOR(R\$)
5.1.1	Custos Indiretos (despesas administrativas/Operacionais)		
5.1.2	Outras despesas (especificar)		
	SUBTOTAL MÓDULO 5.1		

SUBMÓDULO 5.2	- LUCRO	%	VALOR (R\$)
---------------	---------	---	-------------

5.2.1	Lucro (incidente sobre módulos 1+2+3+4+5.1)		
SUBTOTAL MÓDULO 5.2			

SUBMÓDULO 5.3 - TRIBUTOS (INCIDE SOBRE OS MÓDULOS 1+2+3+4+5.1+5.2)		%	VALOR (R\$)
5.3.1	ISSQN ou ISS		
5.3.2	COFINS		
5.3.3	PIS		
5.3.4	Outros (especificar)		
SUBTOTAL MÓDULO 5.3			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - MÓDULO 5			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
3	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (1+2+3+4)	
5	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO	